

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ATO CONVOCATÓRIO nº 02/2018
SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 255/2017

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO PARA O CILSJ EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 01/2012**

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente seleção de propostas na modalidade Coleta de Preços, tipo MENOR PREÇO e a qual será processada e julgada em conformidade pela Resolução INEA nº13/2010, de 05 de julho de 2010 e nos casos omissos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2. Prazo de recebimento do envelope 01 – PROPOSTA

1.2.1. Até às 15 horas, do dia 09/03/2018.

1.3. Prazo para recebimento do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO

1.3.1. Até às 15 horas do dia 09/03/2018.

1.4. Os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-534, devendo os interessados ou representantes legais proceder ao respectivo credenciamento, comprovando se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

1.5. O início da abertura do envelope 01 – PROPOSTA, ocorrerá às 15 horas do dia 09/03/2018, no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos.

2. OBJETO

2.1. Contratação dos Serviços de Locação de Veículo para o CILSJ em atendimento ao Contrato de Gestão N° 01/2012 de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Das restrições:

- 4.1.1. Não poderá participar da presente seleção de propostas aqueles que:
- Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
 - Que apresente mais de uma proposta de preço;

5. DAS CONDIÇÕES

- 5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal (is) em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2. Habilitação fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de regularidade para Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quanto aos

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças;
 - e) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
 - g) Certidão de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho.

6.3. Qualificação técnica

- a) Empresa qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similar ao objeto do edital.

6.4. Qualificação econômico-financeira

- a) A licitante deverá comprovar, mediante declaração, que mantém sede ou filial com infraestrutura para dar suporte ao objeto deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

As propostas e os documentos dos interessados a presente Seleção de Propostas serão entregues no dia, hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação, em

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, contendo na parte externa a indicação do nome completo do proponente, o número do processo e do edital convocatório.

8. ENVELOPE – PROPOSTA

8.1. O envelope - PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

8.1.1. Indicação do nome, endereço completo e CNPJ da proponente;

8.1.2. Número do processo e do edital convocatório

8.1.3. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.1.3.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento;

8.1.4. Condições de pagamento: Emissão de Nota Fiscal/Fatura;

8.1.5. Prazo de validade da proposta: até 60 dias, a contar da abertura do envelope proposta;

8.1.6. Local, data, assinatura e identificação do responsável.

9. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

9.1. No envelope - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação.

9.2. Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência aos interessados.

10. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. A presente Seleção de Propostas será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Resolução INEA n°13/2010, com observância dos seguintes procedimentos:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a habilitação da empresa e a proposta de preços;
- b) proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise;
- c) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- d) não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- e) para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- f) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório;
- g) a habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica, técnica e fiscal;
- h) verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor;
- i) se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora;
- j) homologada a seleção de propostas pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em ato convocatório;
- k) se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-lhe-ão as penalidades definidas no respectivo ato convocatório; e
- l) se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

10.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação para habilitação será realizada sempre em ato público previamente designado, do

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção de Proposta, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. Abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A comissão de licitação julgamento fará a adjudicação à primeira classificada.

11.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da Seleção de Propostas à decisão sobre a homologação do procedimento.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

12.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa via extrato.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor;
- 13.4. Somente serão aceitos recursos previstos na Resolução INEA 13/2010, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão de Licitação, no horário de 09:00h às 17:00h, e dirigidos ao Presidente da Comissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Compõem o presente edital:
- 14.1.1. Termo de Referência
 - 14.1.2. Minuta do contrato
 - 14.1.3. Modelo de Declaração de Emprego de Menores

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. O edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

São Pedro da Aldeia/RJ, 23 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MIGUEL SAAD

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O CILSJ EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO n° 01/2012 – CBH-MACAÉ

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo orientar a contratação dos serviços de locação de 1 (um) veículo automotor para atendimento ao Contrato Gestão n° 01/2012 – INEA x CILSJ – CBH-Macaé e das Ostras.

2. UNIDADE REQUERENTE

Consórcio Intermunicipal Lagos São João (**CILSJ**) - Entidade Delegatária com funções de competência da Agencia de Água na Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras, do Estado do Rio de Janeiro.

3. JUSTIFICATIVA

A locação deste veículo tem como objetivo atender as finalidades precípua da entidade delegatária acordadas no Contrato Gestão N.º 01/2012 – INEA x CILSJ com rapidez e eficiência, bem como atender as atividades externas.

4. VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º
01/2012

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica - Locação de veículo

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. VEÍCULO

- 6.1.1. Veículo automotor 1.0
- 6.1.2. Quatro portas
- 6.1.3. Vidro elétrico
- 6.1.4. Direção hidráulica
- 6.1.5. Trava nas 4 (quatro) portas
- 6.1.6. Combustível flex
- 6.1.7. Cor prata ou branco
- 6.1.8. Rádio AM e FM e CD player inclusos (preferencialmente)
- 6.1.9. Ar-condicionado;
- 6.1.10. Cinto de segurança traseiro de 3 (três) pontos;
- 6.1.11. Vidro traseiro térmico;
- 6.1.12. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;
- 6.1.13. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;
- 6.1.14. Até de 5 (cinco) anos de fabricação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será iniciado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os veículos deverão ser entregues na sede do CILSJ, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 8.2. Os veículos deverão em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA;
- 8.3. Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;
- 8.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;
- 8.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro com as mesmas especificações CONTRATADAS nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela CONTRATANTE;
- 8.6. O combustível utilizado nos veículos serão por conta da CONTRATANTE;
- 8.7. Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 8.8. Fica autorizada a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação.
- 9.2. Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o **CILSJ** poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal.
- 9.3. No que tange à obrigação de sigilo:
- Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do **CILSJ** junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CILSJ**, decorrentes de execução dos serviços contratados;
 - Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo **CILSJ**, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do Contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados;
 - Notificar prontamente ao **CILSJ** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo **CILSJ** para remediar qualquer divulgação ou uso;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- d) Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações do CILSJ estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato;
- e) Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do **CILSJ**;
- 9.4. Permitir vistorias e acompanhamento da execução dos serviços pelos Gestores do Contrato, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido;
- 9.5. Atender imediatamente todas as solicitações feitas pelos Gestores do Contrato;
- 9.6. Observar as descrições previstas no item 6 deste Termo de Referência;
- 9.7. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;
- 9.8. Encaminhar ao CONTRATANTE, imediatamente, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificará o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- 9.9. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 9.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Gestores do Contrato.
- 10.2. O **CILSJ** efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3. Os Gestores do Contrato serão responsáveis pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.
- 10.4. O Gestor do Contrato designados para executar e avaliar este contrato será designado pelo Secretário Executivo do CILSJ.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 2627-8539.

São Pedro da Aldeia, 01 de dezembro de 2017.

ARTUR S. ANDRADE

Coordenador Técnico Administrativo

CILSJ

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO

Número do contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ xx/xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, nesse ato representado por seu representante legal, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado “LOCATÁRIA”

e de outro lado a

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xx, nesse ato representado pela sua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, natural de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pelo xxxxxxxxxxxx, inscrita pelo CPF sob o N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada “LOCADORA”, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de locação de veículo para o CILSJ em atendimento ao Contrato de Gestão nº 01/2012 – CBH Macaé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A execução deste contrato se dará no período xx/xxxx/xxx à xx/xxxx/xxxx .

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades do CILSJ, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para a realização do serviço, a LOCADORA receberá R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) divididos em 12 (doze) parcelas, incluído encargos e taxas.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas mensais e conforme cronograma de desembolsos abaixo:

- a) Parcela 01 a 12 - Envio de fatura mensal de locação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Cada desembolso de recursos destinados à LOCADORA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

5.2. O desembolso das parcelas será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) VEÍCULO(S), DA(S) ENTREGA(S), DA(S) DEVOLUÇÃO(ÕES), DO(S) EMPLACAMENTO(S), DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) E DO(S) COMBUSTÍVEL(EIS).

6.1. A LOCADORA cede em locação à LOCATÁRIA o(s) veículo(s) cuja(s) marca(s), modelo(s) será(ão) especificado(s) no(s) Demonstrativo(s) de Aluguel(is) de Carro(s), estando este(s) veículo(s) revisado(s), integralmente equipado(s) com os acessórios originais de fábrica e de acordo com cada modelo. Este(s) veículo(s) ficará (ão) sob a guarda e à disposição da LOCATÁRIA, ininterruptamente e durante toda a vigência deste contrato e/ou na sua prorrogação, comprometendo-se a LOCATÁRIA a devolvê-lo(s), ao término deste contrato e/ou de sua prorrogação, nas mesmas condições em que fora(m) recebido(s), excetuando-se os desgastes usuais decorrentes da utilização adequada do(s) mesmo(s).

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

6.2. A LOCADORA entregará o(s) veículo(s), objeto do presente contrato, com o(s) tanque(s) de combustível de acordo com check list e adequado(s) conforme as especificações do fabricante do veículo. À LOCATÁRIA é facultado a devolução do(s) veículo(s), por ocasião do encerramento deste contrato, com quantidade diferente de combustível, ficando autorizada a LOCADORA a cobrar ou ressarcir no último faturamento a diferença existente.

6.3. A LOCATÁRIA somente poderá utilizar o(s) veículo(s) do presente contrato para circulação em território nacional e em vias com condições adequadas para o tráfego. A utilização do(s) veículo(s) em condições adversas, somente poderá ocorrer com a concordância prévia e excepcional da LOCADORA, e, para efeito desta concordância prévia e excepcional, a LOCATÁRIA se responsabiliza por todos os danos porventura ocorridos ao veículo em função desta utilização.

6.4. A LOCADORA é responsável pela documentação, emplacamento e licenciamento do veículo, bem como pela sua atualização, comprometendo-se a fornecer a documentação hábil de cada veículo à LOCATÁRIA.

6.5. Qualquer solicitação feita pela LOCATÁRIA à LOCADORA, só poderá ser feita através de pessoa indicada e autorizada pela LOCATÁRIA. Em sendo utilizado correio eletrônico, o respectivo endereço, de igual sorte, deverá ser indicado e autorizado pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPAROS.

7.1. A LOCADORA se responsabiliza pelas manutenções e revisões do(s) veículo(s) constante(s) do presente contrato, em locais por ela indicados, no território nacional, sem ônus para a LOCATÁRIA.

7.2. A LOCATÁRIA deverá atender aos prazos e datas das revisões programadas pelos fabricantes do(s) veículo(s) objeto(s) deste contrato, disponibilizando o mesmo para a LOCADORA com a antecedência necessária para cada revisão programada.

7.3. Caso a LOCATÁRIA não atenda aos prazos e datas das revisões programadas, esta arcará com multa diária de 10% sobre o valor da locação, até a efetiva entrega do veículo para manutenção, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato, bem como arcará com todo e qualquer dano que venha a ocorrer em decorrência deste descumprimento.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

7.4. Em caso de ocorrência de avarias nos veículos, os mesmos deverão ser encaminhados para a LOCADORA ou para oficina credenciada e indicada, por escrito, por esta, sendo vedado qualquer reparo feito diretamente ou a critério da LOCATÁRIA, sob pena de multa equivalente a uma mensalidade, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que venha a LOCADORA ter que suportar.

7.5. No caso de apresentar defeito mecânico, a LOCADORA providenciará o reparo imediato do veículo e, caso não seja possível o conserto em até 12 (doze) horas, o mesmo será substituído por outro equivalente até a liberação final do veículo contratual.

7.6. A substituição mencionada em 4.3 poderá ser em caráter temporário ou definitivo, dependendo das falhas e/ou defeitos existentes e do prazo para o respectivo reparo. Caso a substituição seja temporária, a LOCADORA fixará a data para a devolução do veículo substituído e a entrega do veículo original do contrato, data esta que deverá ser observada pela LOCATÁRIA, sob pena de arcar com os custos de locação ao preço de locação individual até que se realize a troca definitiva dos veículos envolvidos na substituição temporária.

7.7. Todas as condições contratuais estabelecidas no presente contrato deverão ser respeitadas para o veículo substituído.

7.8. Caso o veículo contratual deva ser substituído em caráter definitivo em função das partes ou impossibilidade de reparo, o novo veículo passará a integrar o presente contrato sendo do mesmo grupo que o veículo original e pelo prazo contratual original, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

7.9. Excluem-se das manutenções e revisões de responsabilidade da LOCADORA os reparos ou trocas de peças decorrentes de má utilização ou utilização em desacordo com as condições do presente contrato e/ou utilização em desacordo com as instruções do fabricante do veículo, caso em que, correrão por conta da LOCATÁRIA todos os custos decorrentes da manutenção e/ou reparo.

7.10. Correrão também, por conta da LOCATÁRIA todos os custos de manutenção e reparo decorrentes da não observância dos prazos de revisão na garantia do veículo e/ou a perda deste benefício por qualquer motivo que implique na perda da garantia e que seja de responsabilidade da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

8.1. A LOCATÁRIA deverá reconhecer a colaboração do CILSJ, assim como a CILSJ deverá reconhecer a LOCATÁRIA em quaisquer eventos públicos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1. Durante o prazo contratual e de sua eventual prorrogação/renovação, a LOCATÁRIA se compromete a:

9.2. Usar o(s) veículo(s) somente através de seus empregados e/ou condutores sob sua responsabilidade, devidamente habilitados e idôneos, observando as normas de trânsito e o seu respectivo Código bem como, todas as condições aplicáveis de segurança na condução de veículos.

9.3. Guardar, conduzir e conservar o(s) veículo(s) com as cautelas normais, promovendo a mesma conduta entre os que se utilizarem o(s) veículo(s) locado(s) pelo presente contrato,

Respeitando as instruções da LOCADORA, as normas dos fabricantes e as normas de trânsito e segurança vigentes estabelecidas pelas autoridades competentes em nível nacional, estadual ou municipal.

9.4. Na ocorrência de acidente ou dano em qualquer veículo locado, além das providências acima, a LOCATÁRIA ainda deverá informar à LOCADORA os dados referentes ao(s) outro(s) eventual veículo(s) envolvido, seus respectivo(s) motorista(s), apólice(s) de seguro(s), os danos materiais e/ou pessoais bem como, efetuar o Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial local.

9.5. A LOCATÁRIA se obriga a promover por todos os meios ao seu alcance a necessária vigilância sobre o veículo sinistrado, para evitar o agravamento dos danos.

9.6. A LOCATÁRIA se obriga a entregar o(s) veículo(s) locado(s) à LOCADORA para as revisões e manutenções nas ocasiões oportunas e de acordo com as instruções da mesma e/ou do fabricante do veículo.

9.7. A LOCATÁRIA se obriga a efetuar os pagamentos convencionados e/ou os pagamentos adicionais decorrentes deste contrato, nas datas especificadas pelos instrumentos de cobrança estabelecidos pelo presente contrato.

9.8. Não sublocar qualquer veículo deste contrato e nem permitir exploração econômica em transporte de passageiros e/ou de frete ou transporte de carga.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

9.9. Não permitir a participação do(s) veículo(s) locado(s) em testes de velocidade ou qualquer tipo de competição.

9.10. Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s) para empurrar ou rebocar outro veículo.

9.11. Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s) para transporte de carga perigosa ou qualquer outro tipo de carga que possa danificar o(s) veículo(s) bem como, não transportar nenhuma carga ilegal e/ou inadequada perante a fiscalização federal, estadual ou municipal.

9.12. Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s) para fins incompatíveis com sua natureza ou especificações do fabricante ou da LOCADORA.

9.13. Informar imediatamente à LOCADORA sobre qualquer defeito no velocímetro, violação de lacre ou defeito na correta marcação do hodômetro.

9.14. Informar, mensalmente, a quilometragem do(s) veículo(s) locado(s), para fins de cálculo de quilometragem excedente, caso seja regido por este contrato esta condição.

9.15. No caso da LOCATÁRIA continuar detendo um ou mais veículos locados após o prazo contratual, sem ajuste expresso entre as partes, a LOCADORA fica autorizada a realizar a busca e apreensão dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade da LOCATÁRIA pelas perdas e danos que forem apurados, além do pagamento dos alugueres correspondentes a tal período, até que o veículo fique à disposição da LOCADORA, e nos valores praticados à época do evento e da multa pela infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.1. A LOCADORA oferece à LOCATÁRIA uma cobertura por eventuais danos ao(s) veículo(s) locado(s) ou veículo(s) de terceiros, excluídos quaisquer acessórios, na forma estabelecida nos parágrafos desta cláusula. Tal benefício não tem a natureza jurídica de seguro, nem implica qualquer obrigação de contratação de seguro pela LOCADORA, consubstanciando-se em obrigação de caráter meramente pecuniário entre as partes contratantes, afastada toda e qualquer responsabilidade contratual da LOCADORA de indenizar em ação regressiva, referida no inciso III do artigo 70 do Código de Processo Civil.

10.2. Define-se como LIMITE o valor a partir do qual se inicia a dispensa de responsabilidade da LOCATÁRIA, para os fins previstos no caput desta cláusula.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

10.3. Na hipótese de furto ou roubo de qualquer veículo locado, implicando na impossibilidade de sua utilização e/ou fruição por parte da LOCADORA, ou em caso de colisão com perda total do veículo, a LOCATÁRIA suportará o LIMITE equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do mesmo carro novo (zero quilômetro) conforme a respectiva tabela de revendedores na data do pagamento.

10.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item anterior, a LOCATÁRIA terá o direito à substituição definitiva do veículo sinistrado, por outro de mesmo modelo e/ou grupo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua solicitação nesse sentido, e mediante a entrega pela LOCATÁRIA à LOCADORA do laudo pericial e boletim de ocorrência policial pertinente, sem o que não será feita a substituição do veículo.

10.5. Para todos os efeitos, considera-se perda total do veículo locado, quando a soma dos valores dos reparos necessários alcançar 70% do seu preço de mercado, tendo como base o valor do mesmo carro novo (zero quilômetro) conforme a respectiva tabela de revendedores na data do pagamento.

10.6. Em caso de colisão com avarias no veículo locado que, a critério da LOCADORA, puderem ser reparadas, a LOCATÁRIA arcará com parte dos custos dos reparos, até o limite máximo de 10 % (dez por cento) do valor do mesmo carro novo (zero quilômetro), conforme a respectiva tabela de revendedores vigente na data do pagamento.

10.7. Na hipótese de se tratar de veículo não mais fabricado ou importado na data dos eventos referidos nos itens 6.3. e 6.6, os percentuais neles referidos recairão sobre o valor de tabela dos respectivos revendedores de veículos da mesma classe, tendo-se presente a classificação prática de veículos de tipo popular, pequeno, médio e grande.

10.8. A responsabilidade da LOCATÁRIA, nos percentuais acima referidos, indicará em caso de cada ocorrência, ainda que no mesmo veículo.

10.9. A responsabilidade da LOCATÁRIA, estabelecida nos itens acima, independerá de existência ou não de seguro feito pela LOCADORA cobrindo os mesmos sinistros.

10.10. Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, a LOCATÁRIA fica obrigada a providenciar, obter e entregar à LOCADORA, até 5 (cinco) dias da data evento, o registro da ocorrência policial, devendo colher os dados referente a eventuais testemunhas, anotação imediata do número do boletim de ocorrência e indicação da

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

autoridade que o lavrou, repassando tais informações imediatamente à LOCADORA. Na falta de quaisquer dessas providências a LOCATÁRIA responderá pelo pagamento integral de todos os danos causados ao veículo sinistrado e os de terceiros envolvidos no acidente, como também pelas indenizações devidas por lesões pessoais a terceiros.

10.11. Independentemente de contratação ou não de seguro pela LOCADORA, esta se propõe, a título de mera liberalidade, a responder por danos materiais e corporais causados a terceiros, por acidentes envolvendo veículo(s) locado(s), até os seguintes limites máximos:

- 1 R\$ XXXXXX (XXXX Mil Reais) por danos materiais causados a terceiros,
- 2 R\$ XXXXXXXX (XXX Mil Reais) por danos pessoais de terceiros, independente das coberturas do DPVAT.

10.12. Os valores eventualmente devidos a terceiros serão de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA, durante toda a vigência da locação, mesmo no caso de a LOCADORA possuir seguro do veículo cobrindo tais valores excedentes, sem prejuízo da obrigação da LOCATÁRIA.

10.13. A LOCATÁRIA arcará com os custos integrais com reparo ou reposição do(s) veículo(s), inclusive com as indenizações devidas por danos materiais e corporais não somente em favor da LOCADORA, como também em favor de terceiros, no caso de atuação da LOCATÁRIA ou de seus prepostos.

10.14. As condições previstas nesta cláusula e seus itens, relativamente à limitação de responsabilidade da LOCATÁRIA, não se aplicam no caso de ocorrência de quaisquer eventos danosos ao(s) veículo(s), em virtude da LOCATÁRIA ou seus prepostos terem agido com dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na guarda, condução ou conservação do(s) mesmo(s), ficando a LOCATÁRIA totalmente responsável pelas consequências de tais condutas devendo por isso reembolsar à LOCADORA as despesas que vier a suportar por perdas e danos materiais ou corporais causados a ela, LOCADORA, ou a terceiros, ficando autorizada a LOCADORA, quanto aos danos materiais próprios, a efetuar os reparos no(s) veículo(s) tomando orçamento em três oficinas e executando-o naquela que apresentar o melhor serviço, desde que não ocorra a sua perda total.

10.15. Os benefícios oferecidos nesta cláusula pela LOCADORA à LOCATÁRIA, relativamente à limitação de responsabilidade, não caracterizam e nem se confundem com qualquer tipo de seguro e nem tipificam e/ou constituem qualquer vínculo ou responsabilidade da LOCADORA para com os terceiros. A responsabilidade pecuniária

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ora assumida pela LOCADORA com a LOCATÁRIA tem caráter pessoal e intransferível, ficando restrita aos limites mínimos e máximos ora estipulados.

10.16. Quando da substituição do veículo locado, os quilômetros rodados pelo carro substituído serão somados aos do veículo substituto, para a apuração dos quilômetros excedentes ao limite de quilometragem, se este contrato for regido por este controle.

10.17. A LOCATÁRIA arcará com as despesas de reboque (guincho) quando contratar este serviço sem a prévia autorização e/ou comunicação à prestadora deste tipo de serviço contratada pela LOCADORA e previamente informado a LOCATÁRIA, quando da entrega do(s) veículo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIFERENÇAS DE VALORES

11.1. A apuração e a cobrança dos valores convencionados no presente contrato ficam sujeitas a conferência posterior ao encerramento da locação, ficando a LOCATÁRIA responsável pelos valores que estiverem em aberto em razão de:

1. Equívoco nos cálculos dos preços e sua totalização; e
2. Multas por infrações de trânsito que tenham sido computadas, referentes ao período de utilização e posse do(s) veículo(s) pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. A LOCATÁRIA não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar o(s) bem(s) objeto(s) deste contrato, nem os direitos e obrigações destes decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO NOS VEÍCULOS

13.1. A LOCATÁRIA só poderá promover modificações ou introduzir acessórios no(s) veículo(s) objeto(s) deste contrato, mediante autorização da LOCADORA, sendo que tais acessórios incorporam-se definitivamente ao(s) veículo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NATUREZA DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, sem gerar vínculo de natureza empregatícia entre as partes ou entre uma das partes e os empregados da outra. Para fins de implementação dos propósitos deste serviço, as partes são independentes, não havendo nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração, por escrito, com a expressa anuência de ambas as partes.

15.2. Os contratos firmados com base na Resolução INEA nº13/2010, de 05 de julho de 2010 poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso particular de obras até o limite de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo ao CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

16.2. A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

16.3. A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

16.4. As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na cláusula décima, não será devida indenização para qualquer das partes.

16.5. O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fica obrigado à contratada manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção de Propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

18.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

CILSJ

CONTRATADA

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo III

Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de _____.

(representante da empresa e carimbo CNPJ ou papel timbrado)